

LEI Nº 958
De: 24.09.1999

SÚMULA: Repassa recursos à APMI

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente o equivalente a 55 (cinquenta e cinco) salários mínimos vigentes, à Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI desta cidade, para manutenção de suas atividades.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de outubro do ano em curso, revoga a Lei nº 935 de 29/01/1999, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL